DECRETO Nº 48, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO que a gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, e legislação municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de São João da Mata,

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
18 / 08 / 2021

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021, as 19h, na Câmara de Vereadores, situada à Avenida Afonso Vilhena Braga, nº 185, Centro, São João da Mata - MG.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social correrrá em conformidade com a Resolução nº 004 do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, de 17 de agosto de 2021 e será regida por Regimento Interno.

Art. 3º. As despesas com a VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento-Programa Anual.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, 18 de agosto de 2021.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
18 / 08 / 2021
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"